



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N° 062, de 20 de outubro de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que adequa e reajusta a remuneração de alguns Cargos em Comissão.

Mencionada proposição tem por objetivo diminuir os gastos com a folha dos servidores, informando que estamos dentro do limite prudencial, e isto nos obriga a tomarmos algumas medidas para conseguirmos diminuir os gastos com servidores.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto em regime de urgência, a fim de conhecer e aprovarem a referida matéria.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 20 de outubro de 2023.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 23-10-2023
Militão Marques de A. Nunes
Secretaria de Administração
Portaria nº 014/2023
Às 09:25h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI N.º 062, de 23 de outubro de 2023.

DISPOE SOBRE EMENDA NA LEI 1047/2022, ONDE SE ACRESCENTA O PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º BEM COMO MUDA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º, I E II, FAZENDO CONSTAR AS PALAVRAS DE ATÉ 50%.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 3º da lei 1047/2022, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único – O valor da representação financeira prevista neste artigo, deverá ser pago dentro das regras constante no artigo 19º da Lei 853/2019.

Art. 2º - Modifica a redação do artigo 8º, I e II, sendo que onde se lê:

...para compor equipe de apoio a gratificação será de 50% (cinquenta por cento)...

Passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



...para compor equipe de apoio a gratificação será de até 50% (cinquenta por cento)...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 20 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal